



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI MUNICIPAL N° 895, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

**“Modifica o § 6º, do Art. 79, da Lei Municipal n°
142, de 27 de Setembro de 2002 e dá Outras
Providências.”**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - É modificada a redação do § 6º, do artigo 79, da Lei Municipal n° 142, de 27 de Setembro de 2002, - Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79 - ...

“§ 6º - Dar-se-á a baixa após verificada a procedência da comunicação, e, na falta desta, a baixa será promovida de ofício uma vez constatado o encerramento da atividade.”NR.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE
Em 19 de Dezembro de 2017.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Coordenador Geral
da Administração